

interessados deverão apresentar os Envelopes contendo os documentos exigidos neste edital imprimeiramente às 09h30min do dia 03 de outubro de 2018, os quais serão abertos, em Sessão Pública, às 09h30min do dia 03 de outubro de 2018, na Sede da Central de Licitações da Prefeitura de Sinop, situada na Rua das Avenças 1481, Setor Comercial, Antiga Câmara Municipal. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Rua das Avenças 1481, Setor Comercial, Antiga Câmara Municipal, e no site: <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes> – Portal Transparência. Maiores informações pelo Telefone: (66) 3520-7267 | CPL. Sinop/MT, 29 de agosto de 2018. **José Carlos Pessoa** - Presidente CPL - Portaria nº 040/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018 – SRP 070/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 040/2018 – SRP 070/2018, referente **Aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais, compreendendo os setores de hematologia, bioquímica, imunologia, hormônios e coagulação, com cessão de equipamentos em regime de comodato, para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, Empresa vencedora: PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 00.740.696/0001-92, LOTE: 01.**

Homologado em 29 de agosto de 2018

**Vanusa Aparecida Serpa**  
Pregoeira – Portaria 650/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018- SRP 072/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 042/2018 – SRP 072/2018, para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de dois elevadores, sendo um hidráulico e outro elétrico, com fornecimento de peças, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: EP DA SILVA EIRELI ME, CNPJ/MF: 26.204.795/0001-43, Item: 01 e 02.**

Homologado em 29 de agosto de 2018.

**MARCELLO PAVAN**  
Pregoeiro – Portaria nº 650/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018 SRP 90/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM com EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP e também com COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA. OBJETO: **Aquisição de tintas e materiais para pintura para atender às necessidades das Secretarias Municipais. ENVIO DE PROPOSTAS: 31/08/2018, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 13/09/2018. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 13/09/2018 às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). INTEGRA DO EDITAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.sinop.mt.gov.br/transparencia](http://www.sinop.mt.gov.br/transparencia). Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523.**

Sinop/MT, 29 de agosto de 2018.

**EDNA MACIEL ESCOBAR**  
Pregoeira - Portaria nº 650/2018

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018- SRP 071/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 041/2018 – SRP 071/2018, para **Contratação de empresa especializada em programas de gestão em segurança do trabalho para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sinop. Empresa Vencedora: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ/MF: 03.819.157/0001-31, LOTE: 01.**

Homologado em 29 de agosto de 2018.

**Vanusa Aparecida Serpa**  
Pregoeira – Portaria nº 650/2018

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### ATO

### DECRETO Nº 112, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Estabelece horário de expediente e atendimento ao público da

Secretaria Municipal de Transportes e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o ofício SEMTRA nº 201/2018, solicitando a adequação do novo horário de expediente do setor administrativo da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Sorriso-MT;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido que a partir de 29.08.2018, o horário de expediente e atendimento ao público do Setor administrativo da Secretaria Municipal de Transportes localizada na Chácara 66, Loteamento Verdes Campos, será das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### LEGISLAÇÃO

#### LEI Nº 2.870, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

**Autoriza à doação de área a empresa Arbazza Alimentos Ltda, e dá outras providências.**

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar em forma de incentivo a empresa ARBAZA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.982.177/0006-59 com sede na Rua São Jose, nº 834, bairro Industrial, Sorriso/MT, doravante denominada Donatária, a área de 19.522,11m² (dezenove mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados e um mil e cem centímetros quadrados), denominado Lote Urbano 02B, situado no Loteamento Valo no município de Sorriso/MT, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso sob a matrícula nº 61.582, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco M-01, situado entre o lote 02C e a estrada vicinal; deste, segue confrontando com a estrada vicinal com azimute de 159º19'23" e distância de 5,01m, até chegar ao M-02; deste, segue confrontando com o Lote 02A com azimute de 245º28'21" e distância de 129,08m, até chegar ao M-06; deste, segue confrontando com o lote 02A com azimute de 155º28'21" e distância de 120,01m, até chegar ao M-03; deste, segue confrontando com o lote 01 – parte da Fazenda Bela Vista com azimute de 245º28'21" e distância de 151,00m, até chegar ao M-04; deste, segue confrontando com o lote 02C com azimute de 335º28'21" e distância de 125,01m, até chegar ao M-05; deste, segue confrontando com o lote 02C com azimute de 65º28'21" e distância de 280,41m, até chegar ao M-01, marco inicial da descrição deste perímetro.

**Art.2º**O imóvel urbano descrito no artigo anterior será doado com a finalidade específica de ser construído no local, uma unidade de comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinha, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada no município de Sorriso/MT.

**Art. 3º** Para fazer face ao incentivo à empresa Donatária deverá cumprir com as seguintes condições:

I - No prazo de 05 anos concluírem a construção de uma infraestrutura com 6.000,00 m²;

II - gerar 40 postos de trabalhos no início das operações;

III - investir em obras, máquinas e equipamentos R\$ 8.000.000,00 a 8.000.000,00 (oito milhões de reais);

IV – após cinco anos de operação contratar mais 30 novos postos de trabalho;

V - incentivar o esporte e lazer dentre seus funcionários e familiares;

VI - apresentar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no trintidário posterior à outorga da Escritura Pública de doação de imóvel, o cronograma de implantação do empreendimento, cujo prazo de início das obras não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura da Escritura Pública de doação;

VII - instalar-se no prazo máximo de três anos a partir da outorga da escritura pública de doação e que não paralise suas atividades no Município de Sorriso, antes de transcorridos dez (10) anos, contados do início do processo de industrialização.

**Art. 4º** O acompanhamento e fiscalização do cumprimento das metas constantes no art. 3º da presente Lei serão realizados anualmente após o início das atividades, "in loco" por representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, devendo a Donatária fornecer todos os documentos e meios necessários para a comprovação dos mesmos.

**Parágrafo único.** A Donatária deverá apresentar, anualmente, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cópias das guias de RAIS, CAGED, Balanço Patrimonial GFIP/RE e/ou outros documentos que lhes venham a ser solicitados.

**Art. 5º** Em caso de descumprimento, injustificado, das condições constantes no art. 3º da presente Lei, ocorrerá reversão do incentivo, respeitando a

proporcionalidade do cumprimento dessas metas, da seguinte forma, por opção da Donatária:

I – Devolução do imóvel com os prédios e instalações nele edificadas, sem qualquer tipo de indenização, ou;

II - Restituição pela empresa, do valor da área devidamente corrigido.

**Art. 6º** Em caso de descumprimento, injustificado, das condições constantes nos incisos I, II, III, IV e V do art. 3º, da presente Lei, a Donatária será notificada para se regularizar no prazo de 30 (trinta) dias, e em não se adequando à presente Lei ou em caso de novo descumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas nos incisos I e II, do art. 5º, também desta Lei.

**Art. 7º** As justificativas serão apreciadas e deliberadas pelo Prefeito Municipal, juntamente com equipe técnica formada por servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e pela Procuradoria Jurídica do Município de Sorriso.

**Art. 8º** Ao final do 10º ano, havendo área improdutivo ou subutilizada superior a 30% (trinta por cento), do total da área doada, poderá o Município, se assim o desejar, exercer o direito de reversão parcial do imóvel, independentemente de qualquer pagamento ou indenização, em razão do interesse público.

**Art. 9º** A Donatária deverá cumprir com todas as exigências de todos os órgãos Municipal, Estadual e Federal, estruturando suas instalações dentro do contexto ecológico, sem deixar resíduos nocivos, bem como sem alterar significativamente a fauna e flora local.

**Art. 10** A Donatária poderá conceder a área de terra doada pelo Município em garantia de instituições financeiras, exclusivamente para fins de obtenção de financiamentos destinados aos empreendimentos que vierem a ser realizados sobre a área de terra doada, hipótese em que o Município constará como segundo hipotecário;

**Art. 11** As despesas com escritura pública correrão por conta da Donatária.

**Art. 12** O poder Executivo poderá regulamentar no que couber, por meio de Decreto Municipal, as disposições necessárias para a viabilização da presente Lei.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 15 de agosto de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 629, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Prorroga prazo estabelecido na Portaria nº 472/2018, que Instaura Processo de Sindicância Administrativa, nomeia comissão, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o recebimento do ofício nº 001/AS/003/2018, que solicita prorrogação do prazo estabelecido na Portaria Nº 472/2018;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no Art. 2º da Portaria nº 472/2018, de acordo com o § 1º do Art. 195 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 628, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Concede licença para tratamento de saúde.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

**Considerando** os Termos do art. 134, da Lei Complementar Municipal 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que prevê a possibilidade da concessão dessa licença:

“Subseção VIII

*Da Licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade*

...

**Art. 134:** Os casos patológicos, verificados antes ou depois do parto e deste decorrente, serão considerados objeto de licença para tratamento de saúde, se da servidora, até sua recuperação, e se do filho, até 01 (um) ano de idade, em qualquer caso, sem prejuízo da remuneração integral ou de 2/3 (dois terços) da remuneração se exceder esse prazo, limitado ao máximo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo único:** A licença prevista no caput deste artigo bem como cada uma de suas prorrogações serão precedidas de exame por perícia médica oficial do Município”.

...

**Considerando** a Perícia Médica realizada pelo Dr. Renato A. Vilas Boas, CRM nº, que fica fazendo parte integrante desta Portaria;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 21 de Agosto de 2018, a servidora Tatiana Puhl dos Santos, matrícula 5087, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – PCCV 138/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no artigo 134 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 643, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Cleber Gabriel de Souza, matrícula nº 7346, Fiscal do Contrato nº 110/2018, originado do processo licitatório Dispensa 011/2018, com a finalidade “Contratação de empresa especializada e autorizada para manutenção e revisão de veículos para atender as necessidades do VW/MARCA ROMA, conforme especificações detalhadas de forma pormenorizada no Edital.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 644, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Fiscais de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Ligia Souza Leite, matrícula nº 241 e Marcia Santos Neves, matrícula nº 6472, Fiscais titular e substituto, respectivamente, dos Contratos nºs 060/2018; 061/2018 e 062/2018, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 003/2018; Contratos nºs 123/2015 e 124/2015; 069/2016; 082/2016; 048/2017; 046/2018; 047/2018; 087/2018 originados do processo licitatório Inexigibilidade nº 004/2014; Contrato nº 100/2018 originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 005/2018.

**Art. 2º** Ficam revogadas as Portarias nºs 815/2017; 860/2017; 387/2018; 430/2018; 562/2018 e 603/2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**